



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 8/2016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal**

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de janeiro de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

LEI Nº 1.931

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

07.002.15.451.0022.1	4.4.90.51.00	Fonte:	Obras e	
.003	.00	3.1.799	Instalações	16.300,00
		1006.03.99.0		<b>TOTAL</b>
		1.02		<b>16.300,00</b>

**TOTAL GERAL 16.300,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

2.4.71.99.99.01.13	Transferência de Vias Urbanas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011.	Convênio Pavimentação	16.300,00
			<b>TOTAL</b>
			<b>16.300,00</b>

**TOTAL GERAL 16.300,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.932

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016**

Processo Administrativo de Compra nº 8/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REBOQUE DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE CAL E TINTA VIÁRIA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, NO USO DA RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 13:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de janeiro de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016**

Processo Administrativo de Compra nº 112/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COFFE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de janeiro de 2016.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016**

Processo Administrativo de Compra nº 6/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E PARA A CAPACITAÇÃO DE MERENDEIROS E SERVIÇOS GERAIS QUE TRABALHAM NO PREPARO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2016.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 8/2016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

2.4.72.99.99.02.00	Transferências de convênio recape asfáltico/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL-DER/PR, Convênio nº 050/2012-SEIL.	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**TOTAL GERAL 250.000,00**

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1	4.4.90.51.00	Fonte:	Obras e		
.003	.00	3.1.801	Instalações	200.000,00	
		1006.03.99.0	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	
		1.02			

**TOTAL GERAL 200.000,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade – Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**TOTAL GERAL 200.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.933**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1	4.4.90.51.00	Fonte:	Obras e		
.003	.00	3.1.803	Instalações	250.000,00	
		1006.03.99.0	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	
		1.02			

**TOTAL GERAL 250.000,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016 os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.934**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

09.001.10.301.0011.	4.4.90.51.0	Fonte:	Obras e	171.000,0
2.039	0.00	3.1.772	Instalações	0
		1006.03.02.01	<b>TOTAL</b>	<b>171.000,0</b>
		.02		0

**TOTAL GERAL 171.000,0**

**TOTAL GERAL 0**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 12.01.2010.0042	171.000,00
Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02		
<b>TOTAL</b>		<b>171.000,00</b>

**TOTAL GERAL 171.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 8/2016

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.935

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 66.812,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.08.243.0009.2101	Manutenção de Creches Municipais		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1008 - 1006.03.01.01.02	66.812,70
	<b>TOTAL</b>		<b>66.812,70</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>66.812,70</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

2.4.71.02.05.00.00	Transferência Convênio FNDE/MEC - Equipamentos Super Creche - Termo de Compromisso PAR nº 201300456 - c/c BB/16193-4		66.812,70
	<b>TOTAL</b>		<b>66.812,70</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>66.812,70</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.936

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 306.630,52 (trezentos e seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10.004.08.244.0008.2.110	4.4.90.51.0 0.00	Fonte: 0.1.015	Obras e Instalações	306.630,52
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>306.630,52</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>306.630,52</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.05.00.00	Transferência de Convênio MDSCF / CAIXA / 794740/2013 / Construção de CRAS.		306.630,52
	<b>TOTAL</b>		<b>306.630,52</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>306.630,52</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – Fundo Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)